



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00027/2026

PROCESSO Nº 085/2026

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 00027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

JOSÉ MARIANO BARBOSA, SN - CENTRO - GADO BRAVO - PB.

CEP: 58492-000 - E-mail: gadobravolicitacao@gmail.com - Tel.: (83) 3347-1820.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.651/0001-03, doravante denominado simplesmente **ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, a licitação para a aquisição/contratação do objeto descrito neste Edital. **ÀS 09:00 HORAS DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00027/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN, COM ACESSIBILIDADE CAPACIDADE DE 10 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2026/2026 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE GADO BRAVO-PB.**

Data de abertura da sessão pública: 03/09/2026 Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 03/09/2026 Horário: 09:01 - horário de Brasília.

Local: <https://licitanet.com.br/>

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN, COM ACESSIBILIDADE CAPACIDADE DE 10 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2026/2026 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE GADO BRAVO-PB.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será realizada em lote único, formado por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN, COM**



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00027/2026

PROCESSO Nº 085/2026

ACESSIBILIDADE CAPACIDADE DE 10 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2026/2026 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO-PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: <https://licitanet.com.br/> .

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6. ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. <https://licitanet.com.br/>

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00027/2026

PROCESSO Nº 085/2026

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 30 dias

5.2. O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **Até o final do exercício financeiro 2026**, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos não Vinculados de Impostos: **8008.08.244.1008.1026 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8008 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL**

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/>

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00027/2026

PROCESSO Nº 085/2026

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9. GARANTIA DE PROPOSTA:

6.9.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a **R\$ 3.934,00**. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escriturai, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro garantia: O licitante deverá apresentar, juntamente com a apólice do Seguro-Garantia da Proposta, o comprovante de pagamento do respectivo prêmio sob pena de inabilitação. Não será aceita apólice emitida sem a comprovação do efetivo pagamento do prêmio, considerando que tal condição é indispensável para a validade, eficácia e exequibilidade do seguro-garantia. A ausência do comprovante de pagamento do prêmio ou a apresentação de documento que não comprove o efetivo recolhimento junto à seguradora ensejará a inabilitação do licitante, por descumprimento das exigências editalícias (Fundamentação legal Lei 14.133/21 - DOS PRINCÍPIOS, Art. 5º - Princípio da vinculação ao edital; Art. 11, inciso I).

b.1. O comprovante de pagamento do prêmio da apólice, quando a garantia da proposta for apresentada sob essa modalidade, deverá ser encaminhado obrigatoriamente no momento do envio da proposta, constituindo documento essencial à sua validade.

A ausência do referido comprovante no momento oportuno NÃO poderá ser suprida por diligência, uma vez que, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Ademais, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, as diligências destinam-se exclusivamente a esclarecer ou complementar informações já apresentadas, sendo expressamente vedada a inclusão posterior de documentos essenciais, razão pela qual a não apresentação do comprovante de pagamento do prêmio da apólice ensejará a desclassificação da proposta.

b.2. A exigência de apresentação do comprovante de pagamento do prêmio do seguro-garantia da proposta fundamenta-se na necessidade de assegurar a efetiva validade e exigibilidade da garantia apresentada, em observância aos princípios da segurança jurídica, vinculação ao



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00027/2026

PROCESSO Nº 085/2026

instrumento convocatório, isonomia, interesse público e eficiência administrativa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Ainda, prevista no Art. 11, inciso I. O simples envio da apólice, desacompanhado da comprovação do pagamento do prêmio, não assegura que a garantia esteja vigente e eficaz, podendo caracterizar mero documento sem qualquer respaldo, o que comprometeria a proteção da Administração Pública contra a retirada injustificada da proposta ou descumprimento das obrigações assumidas pelo citante. Dessa forma, a exigência visa garantir que o seguro-garantia esteja plenamente constituído, ativo e apto a produzir seus efeitos legais, preservando o interesse público e evitando riscos à execução regular do certame. Sendo assim, apólice sem pagamento comprovado não produz efeitos jurídicos e pode ser cancelada a qualquer tempo pela seguradora.

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular – Prefeitura municipal Gado Bravo -PB - Cauções, Banco - Bando do Brasil. Agência – 5781. Conta Corrente – 261518 {depósitos ou transferências identificadas, não serão aceitos pagamentos via pix}.

Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.16.2. A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação; Após e corrido este prazo, o licitante deverá encaminhar e-mail para: gadobravo.notafiscal@gmail.com, informando o prego e anexando o comprovante da caução. implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.16.3. A garantia da proposta deverá ter a validade até o final do exercício financeiro 2026.

6.16.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.16.5. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/>

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00027/2026

PROCESSO Nº 085/2026

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Em razão da adoção do procedimento com inversão de fases, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a fase de habilitação será realizada anteriormente à fase de apresentação, análise e julgamento das propostas, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a documentação de habilitação, conforme as exigências estabelecidas neste Edital, dentro do prazo e nas condições definidos para o cadastramento.

8.3. Após a análise da documentação de habilitação e a definição dos licitantes habilitados, será realizada a fase de apresentação, análise e julgamento das propostas, observando-se o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

8.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da respectiva fase.

8.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133/2021, tais como:

8.5.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega definitiva e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.5.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.5.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.5.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da respectiva fase, observadas as regras e funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, ocorrendo a classificação somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observando as regras estabelecidas neste Edital.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00027/2026

PROCESSO Nº 085/2026

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00027/2026

PROCESSO Nº 085/2026

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100**

(CEM REAIS).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00027/2026

PROCESSO Nº 085/2026

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação ao lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00027/2026

PROCESSO Nº 085/2026

10.28.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3.6.Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00027/2026

PROCESSO Nº 085/2026

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá, mediante ato motivado e desde que haja previsão expressa no edital, determinar que a **FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDA AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO**, quando essa sistemática se mostrar mais adequada ao atendimento do interesse público.

12.1.1. No presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão, a adoção da inversão das fases encontra-se devidamente justificada pelas características do objeto e pela necessidade de conferir maior eficiência, segurança jurídica e celeridade ao certame.

12.1.2. Inicialmente, destaca-se que a análise prévia da documentação de habilitação permitirá que apenas licitantes efetivamente aptos a contratar com a Administração participem da fase competitiva de apresentação de propostas e lances. Tal providência evita a participação de empresas que não atendam aos requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, social e trabalhista e demais exigências previstas no edital.

12.1.3. A medida também reduz a ocorrência de diligências, recursos administrativos e reabertura de fases decorrentes da inabilitação do licitante provisoriamente vencedor, proporcionando maior racionalidade ao procedimento e contribuindo para a conclusão do certame em prazo mais adequado, especialmente quando o objeto possui requisitos de habilitação cuja análise demanda maior complexidade.

12.1.4. Além disso, a inversão das fases reforça os princípios da eficiência, da economicidade, da segurança jurídica, da celeridade, da isonomia, da competitividade e do interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, permitindo que a disputa de preços ocorra exclusivamente entre empresas previamente habilitadas e plenamente aptas a executar o objeto da contratação.

12.1.5. A adoção desse procedimento mostra-se especialmente recomendável quando o objeto da contratação exige a verificação detalhada da documentação de habilitação ou quando a Administração busca minimizar riscos de atrasos na contratação decorrentes da eventual inabilitação do primeiro colocado.

12.1.6. Ressalta-se que a inversão das fases não restringe a competitividade nem compromete a igualdade entre os licitantes, uma vez que todos serão submetidos aos mesmos critérios de habilitação e julgamento previamente estabelecidos no edital, preservando-se a transparência e a observância dos princípios que regem as licitações públicas.

12.1.7. Diante do exposto, considerando a faculdade conferida pelo art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como a necessidade de assegurar maior eficiência, segurança e racionalidade ao procedimento licitatório, justifica-se a adoção da inversão das fases no presente Pregão, com a realização da fase de habilitação anteriormente à fase de apresentação de propostas, lances e julgamento, conforme previsão expressa do instrumento convocatório.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00027/2026

PROCESSO Nº 085/2026

12.2. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.4. PESSOA JURÍDICA:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.4.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.4.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (DRE, DFC, DMPL, Notas Explicativas e os Índices contábeis). Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. Acompanhado da DHP da declaração do Contador e Carteira do Contador com foto.

12.4.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

12.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00027/2026

PROCESSO Nº 085/2026

12.4.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, juntamente com as CNDT's dos sócios da empresa.

12.4.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.4.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.4.11. Certidão negativa de feitos sobre falência e de execução fiscal, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.4.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.4.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.4.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.4.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.4.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.4.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.4.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.4.13.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.5. Comprovação de aptidão para a prestação de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

12.5.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato;

12.5.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi realizada a entrega;

12.5.3. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Prefeitura Municipal Gado Bravo - PB, possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00027/2026

PROCESSO Nº 085/2026

12.5.4. A Prefeitura Municipal de Gado Bravo - PB, se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

12.5.5. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

12.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00027/2026

PROCESSO Nº 085/2026

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00027/2026

PROCESSO Nº 085/2026

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4. O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de **10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00027/2026

PROCESSO Nº 085/2026

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio:

<https://licitanet.com.br/>

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00027/2026

PROCESSO Nº 085/2026

a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

16.6.1. Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO

17.1. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

17.2. O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.3. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

17.4. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

17.5. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

17.6. O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

17.7. É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

17.8. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

17.9. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00027/2026

PROCESSO Nº 085/2026

distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00027/2026

PROCESSO Nº 085/2026

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.5.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00027/2026

PROCESSO Nº 085/2026

pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua JOSÉ MARIANO BARBOSA, SN - CENTRO - GADO BRAVO - PB. CEP: 58492-000.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

*Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria*

PREGÃO ELETRÔNICO 00027/2026

PROCESSO N° 085/2026

PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. 23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Boqueirão, Estado da Paraíba.

Gado Bravo - PB, 20 de Agosto de 2026.

ASSINADO NO ORIGINAL

WALESKA KETULY GOMES SOARES
Secretária Municipal de Administração

GADO BRAVO



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00027/2026

PROCESSO Nº 085/2026

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1.0 INTRODUÇÃO:

O termo de referência é o documento produzido na fase de planejamento de contratações de bens e serviços, a fim de especificar o objeto escolhido para o atendimento da necessidade da Administração. Aplica-se inclusive no caso de contratações diretas. Esse documento deve ser fundamentado em estudo técnico preliminar que tenha concluído pela viabilidade da contratação.

O Termo de Referência é um documento que estabelece as diretrizes, requisitos e especificações técnicas necessárias para a contratação de serviços ou aquisição de produtos. Ele serve como um guia para os fornecedores interessados em participar de um processo licitatório, garantindo que todos estejam cientes das exigências e condições estabelecidas pelo órgão contratante. O Termo de Referência é de extrema importância para garantir a transparência, legalidade e eficiência nos processos de contratação pública. Ele ajuda a evitar possíveis irregularidades, assegurando que a escolha do fornecedor seja feita de forma justa e imparcial, com base em critérios objetivos e previamente estabelecidos.

Um Termo de Referência bem elaborado deve conter informações claras e precisas sobre o objeto da contratação, os critérios de seleção, as condições de pagamento, os prazos e as penalidades em caso de descumprimento. Além disso, é importante incluir uma descrição detalhada dos serviços ou produtos a serem fornecidos, de forma a evitar interpretações equivocadas.

2.0 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM ACESSIBILIDADE CAPACIDADE DE 10 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2026/2026 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO-PB.

3.0 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	VEÍCULO ZERO KM ANO/MODELO 2026/2026, TIPO VAN, MOTOR A DIESEL, CAPACIDADE TOTAL DE 10 LUGARES CONFIGURAÇÃO: VAN / MINIBUS TETO ALTO. CAPACIDADE: 10 LUGARES CONFIGURAÇÃO TÍPICA DE 1 MOTORISTA PASSAGEIROS SENTADOS ESPAÇO MODULAR CONVERSÍVEL PARA CADEIRANTE. MOTORIZAÇÃO. ABS: DIESEL, 2.0L OU SUPERIOR, POTÊNCIA DIANTEIRA ELÉTRICA DE 170 CV, TRASEIRA TORQUE MÍNIMO DE 35 A 40 KGFM. TRANSMABS. TANQUE, CÂMBIO, CONJUNTO DE 6 MARCHAS OU PLÁSTICO. DIREÇÃO: ELÉTRICA OU HIDRÁULICA. BANCOS FLEXÍVEIS. TRAÇÃO/FREIOS: TRASEIRA OU DIANTEIRA PREFERENCIALMENTE PARA LOTAÇÃO MÁXIMA, FREIOS A DISCO NAS 4 RODAS COM	unidade	1	393.400,00	393.400,00



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00027/2026

PROCESSO Nº 085/2026

ABS. TANQUE: COMBUSTÍVEL DIESEL MÍNIMO 70 L RESERVATÓRIO ARLA 32. ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA DE ACESSIBILIDADE: DISPOSITIVO DE EMBARQUE: PLATAFORMA ELEVATÓRIA SEMIAUTOMÁTICA NA PORTA LATERAL/TRASEIRA OU DPM DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL VOLTADO À ACESSIBILIDADE DE PASSAGEIROS COM MOBILIDADE REDUZIDA. SEGURANÇA INTERNA: CONJUNTO DE CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS PARA OS PASSAGEIROS E SISTEMA DE RETENÇÃO/TRAVAMENTO ESPECÍFICO E HOMOLOGADO PARA CADEIRA DE RODAS. ACESSÓRIOS DE SÉRIE ADAPTADOS: ALÇAS DE APOIO ADICIONAIS, PISO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE E SINALIZAÇÃO VISUAL INTERNA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES DO CONTRAN E ABNT. CONFORTO E ITENS DE SÉRIE: CLIMATIZAÇÃO: SISTEMA DE ARCONDICIONADO DUPLO CABINE DO MOTORISTA DUTO/DIFUSORES DEDICADOS PARA O SALÃO DE PASSAGEIROS. REVESTIMENTO: BANCOS FLEXÍVEIS/RECLINÁVEIS EM MATERIAL LAVÁVEL OU TECIDO AUTOMOTIVO PADRÃO EXECUTIVO/ESCOLAR. TECNOLOGIA: KIT MULTIMÍDIA COM RÁDIO, ENTRADAS USB E CÂMERA DE RÉ COM SENSOR DE ESTACIONAMENTO. SEGURANÇA VIÁRIA: EXTINTOR DE INCÊNDIO, MARTELINHOS DE SEGURANÇA PARA QUEBRA DE VIDROS EM EMERGÊNCIAS E LUZES DE ADVERTÊNCIA EM LED.

Total R\$393.400,00

3.1 O objeto desta contratação se enquadra como uma compra comum;

3.2 O prazo de vigência da contratação é de **até o final do exercício financeiro 2026**, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável na forma dos artigos 105 a 111 da Lei Federal 14.133/21.

4.0. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 01 (um) veículo tipo Van, zero quilômetro, com acessibilidade, capacidade para 10 (dez) lugares, ano de fabricação/modelo 2026/2026, destinado ao atendimento das necessidades do Município de Gado Bravo-PB, proporcionando melhores condições para o transporte de passageiros e, especialmente, garantindo condições adequadas de acessibilidade às pessoas com mobilidade reduzida.

4.2 A aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar ao Município veículo adequado, seguro e compatível com as demandas de transporte de passageiros, contemplando estrutura específica para o embarque, acomodação e deslocamento de pessoa usuária de cadeira de rodas ou com mobilidade reduzida. A solução prevista contempla espaço modular para cadeirante, dispositivo de embarque por



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00027/2026

PROCESSO Nº 085/2026

plataforma elevatória semiautomática ou dispositivo de poltrona móvel, sistema de retenção e travamento homologado para cadeira de rodas, cintos de segurança de três pontos e demais elementos destinados à segurança e acessibilidade dos usuários.

4.3 A contratação também busca proporcionar maior segurança, conforto, eficiência e confiabilidade no transporte, considerando que o veículo deverá possuir, entre outras características, motorização a diesel de 2.0L ou superior, capacidade para 10 lugares, freios a disco nas quatro rodas com ABS, sistema de climatização para a cabine e salão de passageiros, bancos flexíveis ou reclináveis, câmera de ré, sensor de estacionamento, kit multimídia e equipamentos de segurança viária.

4.4 A opção por veículo zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2026/2026, mostra-se adequada ao interesse público, por proporcionar maior vida útil ao bem, reduzir a possibilidade de ocorrência de manutenções decorrentes de desgaste prévio e assegurar que o Município receba veículo novo, compatível com as exigências técnicas estabelecidas para a contratação.

4.5 A definição das características técnicas foi realizada considerando as necessidades identificadas para o atendimento da demanda municipal, especialmente quanto à capacidade de passageiros, acessibilidade, segurança, conforto e funcionalidade. A pesquisa de mercado realizada para a contratação contemplou 03 (três) coletas de preços, com valores de R\$ 330.000,00, R\$ 393.400,00 e R\$ 435.750,00, resultando em valor mediano de R\$ 393.400,00, utilizado como referência para a estimativa da contratação.

4.6 Dessa forma, a contratação apresenta-se como medida necessária e adequada para atender ao interesse público, permitindo ao Município dispor de veículo apropriado para o transporte de passageiros, com condições de acessibilidade e segurança, contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços públicos e para o atendimento adequado dos usuários.

4.7 O objetivo da contratação, portanto, é dotar o Município de Gado Bravo–PB de veículo novo, moderno, seguro e acessível, capaz de atender às demandas municipais de transporte de passageiros, assegurando melhores condições de mobilidade, conforto, segurança e inclusão das pessoas com mobilidade reduzida, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução consiste na aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, tipo Van/Minibus, teto alto, ano de fabricação/modelo 2026/2026, com capacidade total para 10 (dez) lugares, destinado ao atendimento das necessidades do Município de Gado Bravo–PB, especialmente para o transporte de passageiros em condições adequadas de segurança, conforto, acessibilidade e funcionalidade.

5.2. O veículo deverá ser fornecido completo, novo e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os equipamentos, acessórios e componentes necessários à sua utilização regular, observadas integralmente as características e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.3. A solução deverá contemplar veículo com configuração de 01 (um) motorista e passageiros sentados, dispondo de espaço modular conversível para acomodação de pessoa usuária de cadeira de rodas, de modo a possibilitar o transporte acessível e seguro de passageiros com mobilidade reduzida.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00027/2026

PROCESSO Nº 085/2026

5.4. Quanto à motorização e ao conjunto mecânico, o veículo deverá possuir motor a diesel, com cilindrada de 2.0L ou superior, potência mínima de 170 CV, torque mínimo na faixa de 35 a 40 kgfm, câmbio com conjunto de 6 (seis) marchas, direção elétrica ou hidráulica, bancos flexíveis, tração dianteira ou traseira adequada à lotação máxima e freios a disco nas quatro rodas com sistema ABS. Deverá possuir, ainda, tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros e reservatório para ARLA 32, conforme especificações constantes do levantamento realizado.

5.5. Em relação à acessibilidade, o veículo deverá possuir dispositivo de embarque adequado, mediante plataforma elevatória semiautomática instalada na porta lateral ou traseira, ou dispositivo de poltrona móvel – DPM, conforme a configuração ofertada, destinado ao embarque e desembarque de passageiros com mobilidade reduzida.

5.6. O sistema de acessibilidade deverá contar com conjunto de cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontos para os passageiros e sistema específico e homologado de retenção e travamento para cadeira de rodas, garantindo condições adequadas de segurança durante o deslocamento. Deverá possuir, ainda, alças de apoio adicionais, piso emborrachado antiderrapante e sinalização visual interna compatível com as normas aplicáveis.

5.7. Para garantir conforto aos usuários, o veículo deverá possuir sistema de ar-condicionado, com climatização da cabine do motorista e sistema de dutos ou difusores destinados ao salão de passageiros, além de bancos flexíveis ou reclináveis, confeccionados em material lavável ou tecido automotivo compatível com utilização executiva ou escolar.

5.8. O veículo deverá ser equipado, ainda, com kit multimídia contendo rádio e entradas USB, câmera de ré com sensor de estacionamento e equipamentos destinados à segurança dos passageiros e usuários, incluindo extintor de incêndio, martelos de segurança para quebra de vidros em situações de emergência e luzes de advertência em LED.

5.9. Considerando o ciclo de vida do objeto, a aquisição de veículo zero quilômetro mostra-se adequada à Administração, uma vez que permite o recebimento de bem novo, com maior expectativa de vida útil e condições adequadas de utilização desde o início de sua incorporação ao patrimônio municipal, reduzindo a exposição inicial a desgastes e manutenções decorrentes de utilização anterior.

5.10. Durante o ciclo de utilização do veículo, deverão ser observadas as condições de conservação, manutenção preventiva e corretiva, revisões periódicas e demais recomendações estabelecidas pelo fabricante, de modo a preservar as características originais do veículo, sua segurança, funcionalidade e vida útil.

5.11. A solução deverá considerar, ainda, a necessidade de manutenção da acessibilidade durante toda a utilização do veículo, especialmente dos dispositivos de embarque, sistemas de retenção da cadeira de rodas, cintos de segurança, piso antiderrapante e demais componentes destinados à segurança e mobilidade dos passageiros.

5.12. Ao final de sua vida útil, o veículo deverá receber destinação compatível com a legislação aplicável, especialmente quanto ao descarte, reaproveitamento, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada de seus componentes, fluidos, pneus, baterias e demais materiais, sempre que aplicável.

5.13. A definição da solução considerou as características técnicas necessárias ao atendimento da demanda municipal e os resultados da pesquisa de mercado realizada, que contemplou 03 (três)



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00027/2026

PROCESSO Nº 085/2026

coletas de preços para o veículo pretendido. Os valores obtidos foram de R\$ 330.000,00, R\$ 393.400,00 e R\$ 435.750,00, tendo sido apurada mediana de R\$ 393.400,00 para 01 (uma) unidade.

5.14. Dessa forma, a solução definida compreende o fornecimento de veículo completo, novo, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2026, com capacidade para 10 (dez) lugares e sistema de acessibilidade, atendendo às especificações técnicas, requisitos de segurança, conforto, acessibilidade e demais condições estabelecidas para assegurar o adequado atendimento das necessidades do Município de Gado Bravo–PB.

6.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá atender integralmente às necessidades do Município de Gado Bravo–PB, mediante o fornecimento de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, tipo Van/Minibus, teto alto, ano de fabricação/modelo 2026/2026, com capacidade total para 10 (dez) lugares, observadas todas as características e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2. O veículo deverá ser entregue novo, sem qualquer utilização anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, livre de quaisquer defeitos, danos, avarias ou restrições, acompanhado de todos os equipamentos e acessórios exigidos para sua utilização regular.

6.3. O veículo deverá possuir motor a diesel, com cilindrada de 2.0L ou superior, potência mínima de 170 CV, torque mínimo na faixa de 35 a 40 kgfm, câmbio com conjunto de 6 (seis) marchas, direção elétrica ou hidráulica, bancos flexíveis, tração dianteira ou traseira e freios a disco nas quatro rodas com sistema ABS. Deverá possuir tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros e reservatório para ARLA 32.

6.4. O veículo deverá possuir capacidade total para 10 (dez) lugares, contemplando configuração para motorista e passageiros, com espaço modular conversível para acomodação de pessoa usuária de cadeira de rodas.

6.5. O veículo deverá dispor de sistema de acessibilidade destinado ao embarque e desembarque de passageiros com mobilidade reduzida, mediante plataforma elevatória semiautomática na porta lateral ou traseira, ou dispositivo de poltrona móvel – DPM, conforme a solução apresentada, desde que adequada à finalidade e devidamente homologada.

6.6. O sistema de acessibilidade deverá contar com sistema específico de retenção e travamento para cadeira de rodas, devidamente homologado, bem como cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontos para os passageiros.

6.7. Deverá possuir, ainda, alças de apoio adicionais, piso emborrachado antiderrapante e sinalização visual interna compatível com as normas vigentes aplicáveis ao transporte acessível.

6.8. O veículo deverá possuir sistema de climatização com ar-condicionado para a cabine do motorista e sistema de dutos ou difusores destinados ao salão de passageiros, garantindo condições adequadas de conforto durante sua utilização.

6.9. Os bancos deverão ser flexíveis e/ou reclináveis, revestidos em material lavável ou tecido automotivo compatível com a utilização pretendida, proporcionando condições adequadas de higiene, conservação e conforto aos passageiros.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00027/2026

PROCESSO Nº 085/2026

6.10. O veículo deverá possuir kit multimídia com rádio e entradas USB, câmera de ré e sensor de estacionamento, além dos equipamentos de segurança previstos na especificação do objeto.

6.11. Deverá acompanhar o veículo extintor de incêndio, martelos de segurança para quebra de vidros em situações de emergência, luzes de advertência em LED e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito e pelas normas aplicáveis.

6.12. Todos os componentes e sistemas relacionados à acessibilidade deverão ser fornecidos instalados e em pleno funcionamento, não sendo admitida a entrega de veículo que necessite de adaptações posteriores para atender aos requisitos estabelecidos neste Edital.

6.13. O veículo e seus equipamentos de acessibilidade deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à acessibilidade, transporte de passageiros e segurança veicular, devendo ser apresentados devidamente regularizados e homologados quando exigível.

6.14. A contratada deverá fornecer veículo compatível com as especificações técnicas estabelecidas, não sendo admitida a substituição de características essenciais por outras de desempenho ou funcionalidade inferior.

6.15. A contratada deverá assegurar a garantia do veículo e dos equipamentos fornecidos, observando os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante e pela legislação aplicável, abrangendo eventuais defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento.

6.16. Durante o período de garantia, deverão ser observadas as condições estabelecidas pelo fabricante quanto às revisões e manutenções necessárias para preservação da garantia, cabendo à contratada prestar as informações e orientações pertinentes à Administração.

6.17. A entrega deverá ocorrer com o veículo devidamente regularizado, documentado e apto à circulação, acompanhado dos documentos necessários ao seu recebimento e registro em nome do Município, quando aplicável.

6.18. A contratada deverá disponibilizar manuais de operação, manutenção e demais documentos técnicos fornecidos pelo fabricante, especialmente aqueles relacionados ao funcionamento do veículo e dos equipamentos de acessibilidade.

6.19. O recebimento do veículo ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, podendo a Administração recusar o objeto que apresente características divergentes, defeitos, avarias ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.

6.20. O veículo deverá ser entregue em condições adequadas de uso, com todos os equipamentos, acessórios e sistemas previstos funcionando regularmente, não sendo considerado cumprido o objeto enquanto houver pendências que impeçam ou comprometam sua utilização segura e adequada pelo Município.

7.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento de 01 (um) veículo tipo Van, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2026, com acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida,



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00027/2026

PROCESSO Nº 085/2026

capacidade para 10 (dez) lugares, observadas todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

7.2. O veículo deverá ser entregue novo, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, manuais de operação e manutenção, chave reserva e demais documentos necessários à sua regular utilização.

7.3. A entrega deverá ocorrer de forma integral, em parcela única, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.

7.4. O veículo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Gado Bravo-PB ou em outro local indicado pela Administração, em dia e horário previamente agendados.

7.5. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, taxas, emplacamento, licenciamento e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, correrão exclusivamente por conta da contratada.

7.6. O recebimento do objeto ocorrerá provisoriamente no ato da entrega, para verificação das condições aparentes do veículo, da documentação apresentada e da conformidade quantitativa.

7.7. O recebimento definitivo será realizado após a conferência detalhada das especificações técnicas, dos equipamentos de acessibilidade, dos itens de segurança e do pleno funcionamento do veículo, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório.

7.8. Caso seja constatada qualquer irregularidade, defeito, avaria ou desconformidade em relação às especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição ou correção do veículo, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

7.9. O veículo deverá atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas pela Administração, incluindo motorização a diesel, capacidade para 10 lugares, sistema de acessibilidade com plataforma elevatória ou dispositivo equivalente homologado, sistema de retenção para cadeira de rodas, ar-condicionado, freios ABS, câmera de ré, sensor de estacionamento e demais itens de segurança, conforto e acessibilidade exigidos no Termo de Referência.

7.10. A contratada deverá garantir a assistência técnica e a garantia de fábrica do veículo fornecido, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante, sem prejuízo das garantias previstas na legislação aplicável.

8.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00027/2026

PROCESSO Nº 085/2026

8.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.2. FISCALIZAÇÃO

8.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.3. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117 §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

8.3.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinado prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. IV);

8.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)

8.4. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.4.1 A fiscalização administrativa da execução do objeto será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Secretaria Municipal de Administração, competindo-lhe acompanhar, controlar e avaliar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada. Caberá à



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00027/2026

PROCESSO Nº 085/2026

fiscalização verificar a regularidade das entregas, a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas e a observância dos prazos e condições previstos no contrato e no Termo de Referência.

A atuação da fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, devendo esta atender prontamente às solicitações, orientações e determinações da Administração, especialmente quanto à correção de eventuais falhas ou irregularidades identificadas durante a execução do objeto.

8.4.2. A fiscalização poderá:

- a) Verificar a conformidade dos produtos entregues em relação às especificações técnicas;
- b) Rejeitar produtos que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com o contratado;
- c) Solicitar a substituição ou correção de itens com vícios ou falhas;
- d) Registrar ocorrências e comunicar formalmente à Contratada para adoção das medidas corretivas;
- e) Emitir relatório de recebimento definitivo, quando constatada a perfeita execução do objeto.

8.4.3. A atuação da fiscalização não exime a Contratada de sua plena responsabilidade pela entrega dos produtos nos termos pactuados.

8.5. GESTOR DO CONTRATO

8.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

8.5.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.5.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI)



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00027/2026

PROCESSO Nº 085/2026

8.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. INÍCIO DE OBJETO

9.1. A medição será realizada mediante a verificação dos materiais efetivamente entregues, observando-se as quantidades, especificações técnicas e condições previstas no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

9.2. O pagamento será efetuado apenas pelos materiais recebidos definitivamente e aceitos pela fiscalização.

9.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, conforme os arts. 141 e 146 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer pendência que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

8.5. A Administração poderá realizar as retenções tributárias previstas na legislação vigente. Essa redação é suficiente para um edital de aquisição de bens e atende aos requisitos legais sem excesso de detalhamento.

10.0 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, contados após o quinto dia útil de cada mês, pré-faturamento referente aos materiais fornecidos no mês anterior, contendo a discriminação dos itens entregues, quantitativos, valores unitários e totais, para conferência pela CONTRATANTE e posterior autorização para faturamento.

10.2. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao setor contábil-financeiro, por meio do e-mail: gadobravo.notafiscal@gmail.com, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente.

10.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado a partir da data do aceite da nota fiscal/fatura, devidamente atestada quanto ao recebimento dos materiais e acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios.

10.4. O pagamento será realizado em moeda nacional corrente, mediante transferência bancária, Pix ou, excepcionalmente, por meio de cheque, caso a CONTRATADA não possua dados bancários disponíveis.

10.5. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

10.6. A nota fiscal que apresentar incorreções ou divergências será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até a regular regularização.

11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00027/2026

PROCESSO Nº 085/2026

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

11.2. FORMA DE FORNECIMENTO

11.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

11.2.2. A seleção de dará na modalidade de disputa: **ABERTA**;

11.2.3. Em relação ao regime de execução pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços junto ao mercado especializado, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Para a formação do preço estimado foram obtidas 03 (três) cotações válidas de fornecedores atuantes no segmento de comercialização de veículos, resultando nos seguintes valores:

- J. C. B. Máquinas e Equipamentos EIRELI: R\$ 330.000,00;
- IESA Veículos Ltda.: R\$ 393.400,00;
- Belabru Comércio e Representações Ltda.: R\$ 435.750,00.

12.2 Considerando os valores coletados, foi adotada a mediana como metodologia para definição do valor estimado da contratação, por representar medida mais adequada para mitigar distorções ocasionadas por valores excessivamente elevados ou reduzidos, resultando no montante de **R\$ 393.400,00 (trezentos e noventa e três mil e quatrocentos reais)** para a aquisição do veículo objeto deste Termo de Referência.

12.3 Dessa forma, o valor estimado para a contratação é de **R\$ 393.400,00 (trezentos e noventa e três mil e quatrocentos reais)**, já contemplando todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo tributos, encargos, transporte, frete, emplacamento, licenciamento e demais custos inerentes ao fornecimento do veículo.

13.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8008.08.244.1008.1026 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8008 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

14.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, desde que atendidas todas as condições previstas no contrato e apresentada a documentação exigida;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, por meio de servidor ou comissão devidamente designada, verificando o cumprimento das condições estabelecidas;
- c) Fornecer à contratada todas as informações, documentos e orientações necessárias para a adequada execução do objeto;
- d) Comunicar formalmente à contratadas quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução contratual, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível;
- e) Receber e conferir o objeto contratado, verificando sua quantidade, qualidade e conformidade com as especificações previstas no contrato e demais documentos da contratação;



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00027/2026

PROCESSO Nº 085/2026

- f) Disponibilizar, quando necessário, as condições adequadas para que a contratada possa executar o objeto de forma regular e eficiente;
- g) Manter os registros e documentos relacionados à execução do contrato, especialmente aqueles referentes à fiscalização, recebimento e pagamento;
- h) Notificar a contratada quanto à necessidade de substituição, correção ou complementação do objeto que esteja em desacordo com as especificações contratadas;
- i) Adotar as providências administrativas necessárias diante de eventual descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato;
- j) Zelar para que a execução do contrato ocorra de acordo com a legislação vigente, as condições estabelecidas no instrumento contratual e o interesse da Administração;
- k) Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada que sejam necessários à correta execução do objeto;
- l) Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações legais, contratuais e demais condições estabelecidas para a execução do objeto.

15.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto contratado de acordo com as especificações, condições, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas no contrato e nos documentos que integram a contratação;
- b) Fornecer os materiais, produtos ou serviços com qualidade, eficiência e em conformidade com as especificações exigidas pela Administração;
- c) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a execução ou entrega do objeto, comunicando previamente ao Contratante qualquer situação que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
- d) Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, assumindo todos os custos, encargos e despesas necessários ao seu cumprimento;
- e) Corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, qualquer objeto que apresente defeitos, falhas, irregularidades ou esteja em desacordo com as especificações contratadas;
- f) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- g) Atender prontamente às solicitações e determinações do gestor ou fiscal do contrato, prestando os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento da execução;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato;
- i) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de atos ou omissões relacionados à execução do objeto contratado;
- j) Manter comunicação adequada com a Administração, informando imediatamente qualquer ocorrência que possa prejudicar ou impedir a execução regular do contrato;
- k) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, total ou parcialmente, sem a prévia e expressa autorização da Administração, quando legalmente admitido;
- l) Cumprir as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à execução do objeto, bem como as determinações dos órgãos competentes;
- m) Apresentar os documentos necessários à medição, conferência e pagamento do objeto, sempre que exigidos pela Administração;
- n) Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, fornecendo acesso às informações e aos elementos necessários para a verificação do cumprimento das obrigações;
- o) Manter sigilo sobre informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, quando sua divulgação puder causar prejuízo à Administração;
- p) Cumprir integralmente as demais obrigações previstas no contrato, no edital, no termo de referência e na legislação aplicável.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00027/2026

PROCESSO Nº 085/2026

16.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17.0. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

17.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

18.0 DO REAJUSTE

18.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

18.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

18.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As sanções administrativas serão executadas conforme os termos da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores atualizações, e conforme minuta de contrato desta municipalidade.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pública, garantida a prévia defesa, aplicará a fornecedora as seguintes sanções previstas no Contrato fundamentadas nos Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata respectivamente sobre a responsabilização administrativa das infrações e sobre as sanções que serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas:

Art. 155. – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00027/2026

PROCESSO Nº 085/2026

II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.546, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00027/2026

PROCESSO Nº 085/2026

federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II – Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 6º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.4. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 1% (um por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

19.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

19.6. Sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATANTE** tem a obrigatoriedade de informar a **CONTRATADA** sobre as sanções aplicadas, e a mesma tem o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente para efetuar o pagamento da multa.

19.7. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

19.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;



SETOR DE CONTRATAÇÃO

*Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria*

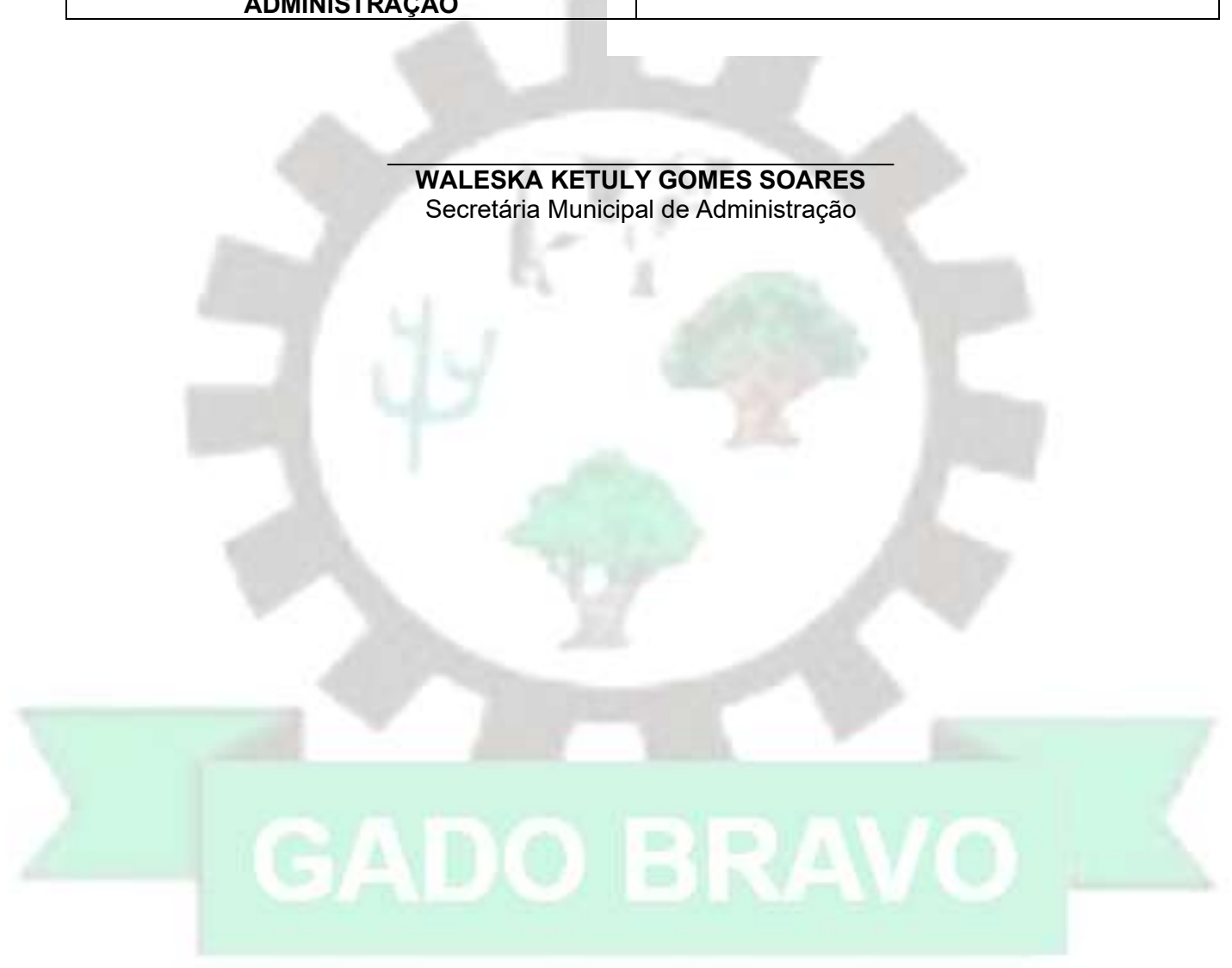
PREGÃO ELETRÔNICO 00027/2026

PROCESSO N° 085/2026

20.0. DOS RESPONSÁVEIS

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	WALESKA KETULY GOMES SOARES

WALESKA KETULY GOMES SOARES
Secretária Municipal de Administração



GADO BRAVO



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00027/2026

PROCESSO Nº 085/2026

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM ACESSIBILIDADE CAPACIDADE DE 10 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2026/2026 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO-PB.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores, Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	VEÍCULO ZERO KM ANO/MODELO 2026/2026, TIPO VAN, MOTOR A DIESEL, CAPACIDADE TOTAL DE 10 LUGARES CONFIGURAÇÃO: VAN / MINIBUS TETO ALTO. CAPACIDADE: 10 LUGARES CONFIGURAÇÃO TÍPICA DE 1 MOTORISTA PASSAGEIROS SENTADOS ESPAÇO MODULAR CONVERSÍVEL PARA CADEIRANTE. MOTORIZAÇÃO. ABS: DIESEL, 2.0L OU SUPERIOR, POTÊNCIA DIANTEIRA ELÉTRICA DE 170 CV, TRASEIRA TORQUE MÍNIMO DE 35 A 40 KGFM. TRANSMABS. TANQUE, CÂMBIO, CONJUNTO DE 6 MARCHAS OU PLÁSTICO. DIREÇÃO: ELÉTRICA OU HIDRÁULICA. BANCOS FLEXÍVEIS. TRAÇÃO/FREIOS: TRASEIRA OU DIANTEIRA PREFERENCIALMENTE PARA LOTAÇÃO MÁXIMA, FREIOS A DISCO NAS 4 RODAS COM ABS. TANQUE: COMBUSTÍVEL DIESEL MÍNIMO 70 L RESERVATÓRIO ARLA 32. ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA DE ACESSIBILIDADE: DISPOSITIVO DE EMBARQUE: PLATAFORMA ELEVATÓRIA SEMIAUTOMÁTICA NA PORTA LATERAL/TRASEIRA OU DPM DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL VOLTADO À ACESSIBILIDADE DE PASSAGEIROS COM MOBILIDADE REDUZIDA. SEGURANÇA INTERNA: CONJUNTO DE CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS PARA OS PASSAGEIROS E SISTEMA DE RETENÇÃO/TRAVAMENTO ESPECÍFICO E HOMOLOGADO PARA CADEIRA DE RODAS. ACESSÓRIOS DE SÉRIE ADAPTADOS: ALÇAS DE APOIO ADICIONAIS, PISO EMBORRACHADO	unidade	1		



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00027/2026

PROCESSO Nº 085/2026

ANTIDERRAPANTE E SINALIZAÇÃO VISUAL INTERNA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES DO CONTRAN E ABNT. CONFORTO E ITENS DE SÉRIE: CLIMATIZAÇÃO: SISTEMA DE ARCONDICIONADO DUPLO CABINE DO MOTORISTA DUTO/DIFUSORES DEDICADOS PARA O SALÃO DE PASSAGEIROS. REVESTIMENTO: BANCOS FLEXÍVEIS/RECLINÁVEIS EM MATERIAL LAVÁVEL OU TECIDO AUTOMOTIVO PADRÃO EXECUTIVO/ESCOLAR. TECNOLOGIA: KIT MULTIMÍDIA COM RÁDIO, ENTRADAS USB E CÂMERA DE RÉ COM SENSOR DE ESTACIONAMENTO. SEGURANÇA VIÁRIA: EXTINTOR DE INCÊNDIO, MARTELINHOS DE SEGURANÇA PARA QUEBRA DE VIDROS EM EMERGÊNCIAS E LUZES DE ADVERTÊNCIA EM LED.

Total

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00027/2026

PROCESSO Nº 085/2026

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

GADO BRAVO



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00027/2026

PROCESSO Nº 085/2026

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

GADO BRAVO



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00027/2026

PROCESSO Nº 085/2026

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Gado Bravo - José Mariano Barbosa, SN - Centro - Gado Bravo - PB, CNPJ nº 01.612.651/0001-03, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Paulino da Silva, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua José Mariano Barbosa, 601 - Centro - Gado Bravo - PB, CPF nº 061.262.814-03, Carteira de Identidade nº 3.135.341 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00027/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM ACESSIBILIDADE CAPACIDADE DE 10 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2026/2026 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO-PB.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00027/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00027/2026

PROCESSO Nº 085/2026

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
8008.08.244.1008.1026 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8008 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00027/2026

PROCESSO Nº 085/2026

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a – Entrega: 30 dias

A vigência do presente contrato será determinada: Até o final do exercício financeiro 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, desde que atendidas todas as condições previstas no contrato e apresentada a documentação exigida;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, por meio de servidor ou comissão devidamente designada, verificando o cumprimento das condições estabelecidas;
- c) Fornecer à contratada todas as informações, documentos e orientações necessárias para a adequada execução do objeto;
- d) Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução contratual, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível;
- e) Receber e conferir o objeto contratado, verificando sua quantidade, qualidade e conformidade com as especificações previstas no contrato e demais documentos da contratação;
- f) Disponibilizar, quando necessário, as condições adequadas para que a contratada possa executar o objeto de forma regular e eficiente;
- g) Manter os registros e documentos relacionados à execução do contrato, especialmente aqueles referentes à fiscalização, recebimento e pagamento;
- h) Notificar a contratada quanto à necessidade de substituição, correção ou complementação do objeto que esteja em desacordo com as especificações contratadas;
- i) Adotar as providências administrativas necessárias diante de eventual descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato;
- j) Zelar para que a execução do contrato ocorra de acordo com a legislação vigente, as condições estabelecidas no instrumento contratual e o interesse da Administração;
- k) Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada que sejam necessários à correta execução do objeto;
- l) Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações legais, contratuais e demais condições estabelecidas para a execução do objeto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) Executar o objeto contratado de acordo com as especificações, condições, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas no contrato e nos documentos que integram a contratação;
- b) Fornecer os materiais, produtos ou serviços com qualidade, eficiência e em conformidade com as especificações exigidas pela Administração;
- c) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a execução ou entrega do objeto, comunicando previamente ao Contratante qualquer situação que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00027/2026

PROCESSO Nº 085/2026

- d)** Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, assumindo todos os custos, encargos e despesas necessários ao seu cumprimento;
- e)** Corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, qualquer objeto que apresente defeitos, falhas, irregularidades ou esteja em desacordo com as especificações contratadas;
- f)** Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- g)** Atender prontamente às solicitações e determinações do gestor ou fiscal do contrato, prestando os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento da execução;
- h)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato;
- i)** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de atos ou omissões relacionados à execução do objeto contratado;
- j)** Manter comunicação adequada com a Administração, informando imediatamente qualquer ocorrência que possa prejudicar ou impedir a execução regular do contrato;
- k)** Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, total ou parcialmente, sem a prévia e expressa autorização da Administração, quando legalmente admitido;
- l)** Cumprir as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à execução do objeto, bem como as determinações dos órgãos competentes;
- m)** Apresentar os documentos necessários à medição, conferência e pagamento do objeto, sempre que exigidos pela Administração;
- n)** Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, fornecendo acesso às informações e aos elementos necessários para a verificação do cumprimento das obrigações;
- o)** Manter sigilo sobre informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, quando sua divulgação puder causar prejuízo à Administração;
- p)** Cumprir integralmente as demais obrigações previstas no contrato, no edital, no termo de referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00027/2026

PROCESSO Nº 085/2026

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00027/2026

PROCESSO Nº 085/2026

índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Boqueirão.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Gado Bravo - PB, ... de de



SETOR DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação e Pregoeiro e os Membros de Apoio
designados pela Portaria

PREGÃO ELETRÔNICO 00027/2026

PROCESSO Nº 085/2026

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE REQUISITOS NORMATIVOS

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Gado Bravo, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.
NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.